presente Código cuja executoriedade dependa de regulamentação, serão regulamentadas por Decreto Executivo.

Artigo 146 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, para aplicação a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura municipal de Frutal, 30 de agosto de 1977

Rego e publº nesta Secretaria na mesma data.

Assist. da Secretaria, [illegible]

Lei nº 3.596, de 19 de setembro de 1977.

Abre crédito especial e anula dotação orçamentária.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica aberto um crédito especial de Cr$ 30.000,00 para as despesas de construção de carneiros no Cemitério Municipal local, por iniciativa da administra

ção, para posterior indenização pelas partes interessadas,

Art. 2º — Para constituir recurso á abertura do crédito de que trata esta lei, fica autorizada a anulação da seguinte dotação:

Atividade — 06 — Serviço de Obras públicas
Função — 09 — Energia e Recursos Minerais
Programa — 51 — Energia Elétrica
Sub-programa — 5630 — Geração de Energia Hidrelétrica
Código e Elemento — 4.3.3.0-00 — Auxílio para obras públicas..... Cr$ 30.000,00.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Irutal, 19 de setembro de 1974.

Reg: e pub. nes secretaria na mesma data.
Busca da sec. em com. Feitosa

Lei nº 3.597, de 20 de Setembro de 1974.

Estabelece a Organização do Sistema Administrativo Municipal de Irutal e dá outras Providencias.

A Câmara Municipal de Irutal, decreta, e eu sanciono a seguinte lei: